CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 264/2019

Altera os Anexos I-C, III-A e III-B da Lei Municipal nº 9.206, de 27 de abril de 2017 e suas alterações posteriores.

A presente emenda visa alterar o parágrafo único do art. 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Passam os anexos I-C. III-A e III-B da Lei Municipal ne 9.206, de 27 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, a viger na a viger de acordo com as Tabelas constante do Anexo único desta Lei.

Parágrafo único - Esta lei se aplica aos servidores ativos, inativos e **pensionistas** da Câmara Municipal de **Salvador**.

Justificativa

A presente emenda tem a finalidade de conceder o reajuste a todos os servidores do quadro da Câmara, incluindo os pensionistas, como preceitua o princípio da isonomia, consagrado no art. 40, caput e parágrafo 8º, da Constituição Federal, em percentual compatível com o Orçamento desta Casa Legislativa.

Outrossim, a proposta atende aos requisitos de equilíbrio e responsabilidade fiscal, obedecendo aos índices constitucionais com folha de pagamento, bem como aos índices de DTP, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, de de 2019.